CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/2005

ALTERA OS TERMOS DOS PARÁGRAFOS 1º E 3º DO ARTIGO 11 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA/ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Os parágrafos 1º e 3º do artigo 11 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Leopoldina passam a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º - A eleição será realizada por meio de voto aberto, devendo cada membro da Câmara escolher a chapa de sua preferência".

"§ 3º - O resultado da votação será declarado pelo Presidente em exercício, devendo proclamar os eleitos, que ficarão automaticamente empossados".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Plenário Rosalina Ribeiro Nunes, 03 de maio de 2005.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
APROVADO
Em 04 de Maio de 2005
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Continua...)

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
Estado do Espírito Santo

(Continuação do Projeto de Resolução Nº 005/2005)

MESA DIRETORA:

JOSÉ ROBERTO DA ROCHA MONTEIRO
Presidente da Câmara

ANGELA M. SCHULTZ LEPPAUS
Vice-Presidente

DARLEY JANSEN ESPÍNDULA
Secretário

MARCOS ADRIANO RAUTA
Tesoureiro

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição, visa simplesmente adequar as disposições em referência aos termos do artigo 14 e incisos da Norma Regimental deste Legislativo, modificada pela Resolução Nº 003, de 20 de abril de 2005.

Assim, propõe a perpetuação do voto aberto nas deliberações da Câmara, em conformidade com princípios do Estado Democrático de Direito.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
PROTOCOLO
Em 03 de maio de 2005
PROTOCOLISTA